



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.800/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.800, de 04 de setembro de 2023,
passa a vigorar com a redação a seguir:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à
FRANCISCO MORAIS SAMPAIO, brasileiro, casado, professor, natural
de Mauriti/CE, portador do CPF nº 116.279.563-87 e RG nº
96029014900, residente e domiciliada à Rua A, 10, Conjunto
Residencial Antônio Marques, Bela Vista, Mauriti/CE, o imóvel
pertencente ao patrimônio municipal localizado na Rua Otacílio
Alexandre, s/n, Bairro Bela Vista, Município de Mauriti – Ceará, com
área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados),
conforme descrito abaixo:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 07 de NOVEMBRO de 2025.


JOÃO PAULO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE